



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 590/85

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Autoriza a **SANEPAR** a assumir o sistema de abastecimento de água da **VILA GUADIANA** e dá outras providências.

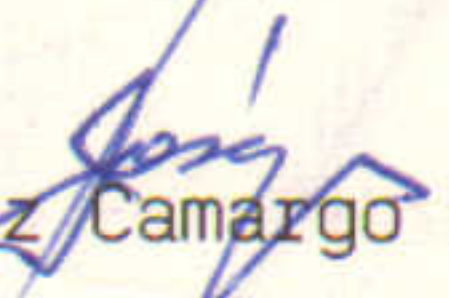
Fica, por força desta Lei, autorizado à **SANEPAR** assumir o sistema de abastecimento de água da Vila Guadiana, que ora é operado pelo Município.

Ficará ainda, para tanto, o senhor Chefe do Executivo, assinar contrato ou termo aditivo ao já existente entre o Município e a **SANEPAR**, visando a viabilização do que faculta o artigo anterior.

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal Hiro Vieira, em Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de março de 1985.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

